



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Velha

**PORTARIA Nº 024/2025**

Constitui a Comissão Técnica de Prestação de Contas Anual de 2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e no inciso VIII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 26/2015, e considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 301/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha de 06 de outubro de 2025, que estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Técnica de Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) – IPVV – FUFIN, FUPREV e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao exercício de 2025 tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, a data de 31 de dezembro de 2025, a saber:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mariana Paiva Magnago Lopes	1010646	Presidente
Tiago Teixeira Tezolini	1013069	Membro
Gabriely Eloy Rodrigues de Oliveira	1013043	Membro
Lyssa Frassi Zerbone	31005435	Membro
Sara Vieira Brandão	1013070	Membro

**Art. 2º** Os servidores responsáveis pela elaboração dos arquivos e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, relacionados no Anexo III da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020 e suas alterações, deverão priorizar as atividades com vistas ao cumprimento dos prazos fixados no Decreto Municipal nº301/2025.

**§ 1º** Os procedimentos, fluxogramas e demais orientações para elaboração da prestação de contas, no que se refere aos arquivos não estruturados estão estabelecidos na Instrução Normativa SCI nº 003, disponível na página da Secretaria Municipal de Controle e Transparência/SEMCONT.

**§ 2º** O descumprimento dos prazos fixados implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** Os procedimentos, os prazos e as demais orientações para elaboração da Prestação de Contas Anual estão estabelecidos no Decreto Municipal nº 301/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha da data de 06 de outubro de 2025.



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

**Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Velha**

**Art. 4º** Aos membros designados na Comissão Técnica não caberá nenhum tipo de remuneração.

**Art. 5º** A Comissão Técnica será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos referentes à elaboração e entrega da Prestação de Contas Anual da Unidade Gestora.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 10 de outubro de 2025.

**Caio Marcos Cândido  
Presidente**